

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL № 35, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2020

O Diretor de Geral do Campus Caxias do Sul, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) torna público o presente edital para a concessão de **Auxílio Permanência e Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Coordenadoria de Assistência Estudantil do Campus Caxias do Sul.

1. DA FINALIDADE

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2020.

2. DO PÚBLICO

2.1 Público do auxílio permanência:

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do Campus Caxias do Sul do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2020 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário:

Considera-se **público prioritário** o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/O estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.

2.2 Público do auxílio moradia:

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- **a.** Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus.
- **b.** Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.
 - **c.** Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus.

2.3 Priorização:

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. DA INSCRIÇÃO

A NOVA INSCRIÇÃO consiste na entrega de documentos descritos no Anexo A de todo o grupo familiar, bem como a entrega dos Anexos B, C e D preenchidos pela/o estudante e do Anexo D preenchido pelos familiares com 14 anos ou mais.

Caso o estudante necessite de **Auxílio Estudantil Permanência** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, seguindo a mesma documentação anteriormente mencionada sinalizada no **Anexo A.** A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento com o deferimento da situação socioeconômica, pois a análise está atrelada à comprovação de situação emergencial e o pagamento após deferimento está **atrelado à sobra de recursos orçamentários do Campus.**

O AUXÍLIO MORADIA deve ser solicitado mediante a apresentação dos documentos descritos no **Anexo A.**

A RENOVAÇÃO se direciona a estudantes que permanecerão na instituição no semestre subsequente e possuem avaliação socioeconômica dentro do período de validade. Para que a renovação seja efetuada, o estudante deve entregar o Anexo B preenchido e assinado.

A renovação poderá ocorrer em um dos seguintes momentos:

Na etapa 1 - para os estudantes regularmente matriculados que já recebem o auxílio estudantil e desejam continuar recebendo no ano de 2020, a partir do primeiro semestre.

Na etapa 3 - caso o estudante não tenha renovado na etapa 1, atenda os requisitos anteriores e deseje receber o auxílio estudantil no segundo semestre.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

Horário de inscrições: 11h às 19h, durante o período letivo. No período de férias escolares, nas segundas-feiras das 12h às 18h e nas terças-feiras das 8h às 14h (conforme Portaria

1390/2018).

Local: Coordenadoria de Assistência Estudantil, sala A2 319. **Maiores informações:** assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br

3.1 Etapas de Inscrições

ATENÇÃO: Serão ofertadas quatro etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do Campus Caxias do Sul do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

			QUADRO DE	DATAS				
Publicaç ão do edital	Etapas	Datas de inscriçõ es	Público a ser atendido em cada etapa	Comple mentaç ão de docume ntos	Resulta do parcial	Recurs os	Resultad o final	Pagament o a partir de
	ETAPA	21/10 a 01/11	RENOVAÇÃO Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2020/1 no mesmo curso e já recebem o auxílio estudantil	até 04/11/1	22/11/1 9	26/11/	A partir de	Março/20
1		de 2019	NOVAS INSCRIÇÕES Estudantes que permanecerão na instituição em 2020/1 e ainda não recebem o auxílio estudantil	9	9	19	06/12/19	20
	ETAPA 2	20/01 a 20/02 de 2020	NOVAS INSCRIÇÕES Apenas para estudantes ingressantes no semestre 2020/1	até 21/02/2 0	04/03/2 0	06/03/ 20	A partir de 16/03/20	Abril/2020 (+ retroativo março)
	ЕТАРА 3	A definir	RENOVAÇÃO Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2020/2 no mesmo curso. Apenas para os estudantes que não renovaram na ETAPA 1	A definir				A definir
			NOVAS INSCRIÇÕES Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2020/2 no mesmo curso e ainda não recebem o auxílio estudantil	uemm	A definir	A definir	A definir	
	ETAPA 4	A definir	NOVAS INSCRIÇÕES Apenas para estudantes ingressantes no semestre 2020/2	A definir	A definir	A definir	A definir	A definir

ATENÇÃO: Os resultados serão publicados nos murais físicos do Campus Caxias do Sul no dia indicado na tabela acima. Também serão publicados no site do Campus Caxias do Sul de acordo com a disponibilidade da página e de rede para tal ação, podendo sofrer atrasos de publicações na web. **É responsabilidade do estudante conferir os resultados referentes à sua solicitação.**

3.2 Resultados

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam os critérios descritos neste edital e** nos casos em que o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

<u>Passo 1</u> - Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, assinada e conferida pela/o estudante.

<u>Passo 2</u> - Conferir a publicação do resultado parcial e final (quadro de datas) e no caso de ser necessário, não atender à solicitação publicada, como a complementação de documentos ou esclarecimento de informações, solicitadas pela CAE.

3.3 Recursos

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante apresentação do **Anexo E** deste edital.

3.4 Da validade da Avaliação Socioeconômica

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

- **1.** Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubilamento, o estudante deverá inscreverse novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
- **2.** A qualquer tempo o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.
- **3.** A validade da avaliação socioeconômica não exime da devida renovação do auxílio estudantil, prevista no edital.

4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário**. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a mesma com 30 dias de antecedência.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do Campus Caxias do Sul.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes deferidos nos auxílios no decorrer do ano letivo de 2020.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos da CAE do Campus Caxias do Sul a partir de março de 2020, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez ao ano.

ATENÇÃO: Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior, em que o estudante, com o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante **Anexo F.**

4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula do estudante estiver ativo, somado à frequência do estudante de acordo com Instrução normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

Contará com quatro pagamentos e meio (4.5) por semestre, sendo:

		Março, abril, maio e junho inteiros e julho meio pagamento.							
		Agosto, setembro, outubro e novembro inteiros e dezembro meio pagamento					pagamento.		
		Qualquer	pagamento	que	exceda	será	interpretado	como	pagamento
extraordi	nário).							
		D 1 2 1	~ .			1			

☐ Poderá haver oscilação no valor das parcelas ao longo de todo o período letivo, sendo essas oscilações já previstas nos meses de abril e setembro.

□ Não haverá pagamento nos meses de janeiro e fevereiro.

Os estudantes matriculados em número inferior de três disciplinas receberão a metade do auxílio exceto estudantes matriculados em TCC e estágio.

É dever e também é um direito do estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

5. DA INTERRUPÇÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- 1. For verificado que o estudante encontra-se infrequente nos relatórios de frequência global por período letivo, salvo situações em que o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
- 2. O estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;
- 3. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;
- 4. Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus do estudante do seu curso, embora possua frequência de 75% ou mais;
 - 5. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

5.2 Cancelamento dos auxílios

O pagamento do auxílio será *CANCELADO*, a qualquer tempo, nos casos em que:

- 1. Haja perda de vínculo do estudante com a instituição seja por:
 - **a.** Conclusão de curso;
 - **b.** Cancelamento da vaga a pedido do estudante;
- **c.** Não comparecimento do estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
 - **d.** Transferência externa;
- **e.** Transferência interna que gera mudança do número de matrícula do estudante.
- 2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
 - 3. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

5.3. Das responsabilidades dos estudantes beneficiários com os auxílios

- 5.3.1 O estudante e/ou de seus responsáveis deve acompanhar sua frequência global a fim de evitar a suspensão do auxílio.
- 5.3.2 É dever do estudante e/ou de seus responsáveis informar a CAE sobre suas faltas, infrequências e afastamentos.
- 5.3.3 É de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis informar a CAE qualquer alteração na sua condição socioeconômica e de seu grupo familiar, apresentando a documentação comprobatória.
- 5.3.4 É de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis informar a CAE sobre o seu desligamento, transferência ou trancamento de sua matrícula para efeito de cancelamento do auxílio.
- 5.3.5 Os auxílios recebidos indevidamente por não cumprimento dos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 deverão ser comunicados a CAE, que efetivará os procedimentos necessários

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com outras bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante **ANEXO G**.

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
 - a) o/a Assistente Social da PROEN;
 - b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante.
 - c) um/uma Assistente Social de outro campus do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo telefone institucional (54) 3204-2109 e e-mail: assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br.

^{*}A via assinada encontra-se arquivada no Gabinete do Campus Caxias do Sul.

ANEXO A

NOVA INSCRIÇÃO

Relação de documentos necessários

O Termo de compromisso para solicitação de auxílio estudantil assinada pela/o estudante e
responsável se estudante com menos de 18 anos (ANEXO B).
O Questionário socioeconômico e carta de apresentação assinada pela/o estudante e responsável
se estudante com menos de 18 anos. (ANEXO C).
Ocópia de documento de identificação válido, contendo número do RG e CPF do estudante . São
documentos de identificação válidos: RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação, Carteira
profissional ou de identidade funcional .
\bigcirc Cópia de extrato bancário atualizado ou cartão, de CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA em
nome do estudante, contendo os dados bancários. Para novas contas, comprovante de abertura de
conta, contendo os dados bancários. (Não serão aceitas contas salário).
\bigcirc Cópia de documento de identificação válido, contendo número do RG e CPF de todos membros do
grupo familiar com 14 anos ou mais. São documentos de identificação válidos: RG, Carteira de
Trabalho, Carteira de Habilitação, Carteira Profissional ou de Identidade Funcional.
Ocópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento de todos membros do grupo familiar
menores de 14 anos.
O Declaração múltipla (Anexo D) de todos membros do grupo familiar com 14 anos ou mais assinado
pelo declarante e responsável em casos de menores de 18 anos.
Cópia da Carteira de Trabalho (independente de ser assinada ou não) de todos membros do grupo
familiar com 14 anos ou mais, das seguintes páginas:
Página de identificação (da foto) e,
Página de qualificação (dos dados) e,
② Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho e,
② Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Ocópia dos 3 últimos comprovantes de renda (folha de pagamento, contracheque) de todos
membros do grupo familiar que exercem função remunerada (trabalho formal, estágio, jovem
aprendiz, servidor público).
Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses de todos membros do grupo familiar que são
trabalhadores/as informais ou autônomos;
Cópia do Extrato de pagamentos do seguro desemprego de todos membros do grupo familiar
desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento.
Cópia do último extrato de pagamento de aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão
de todos membros do grupo familiar que os recebem.
Cópia do comprovante de recebimento de benefícios: bolsa família ou BPC (Benefício de Prestação
Continuada).
Cópia da Declaração Imposto de Renda e recibo de entrega de todos membros do grupo familiar
que declaram.
Cópia de todas as contra-notas do ano anterior, Declaração de aptidão ao Programa Nacional de
Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do(s)
bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ de todos membros do grupo
familiar que sejam proprietárias/os rurais ou sitiantes que possuem bloco de notas da agricultura
familiar;

Continua
Cópia do Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica de todos membros do grupo familiar empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa;
○ Cópia da Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) de todos membros do grupo familiar microempreendedores/as individuais.
Cópia de contrato de aluguel para todos os membros da família que possuem imóvel e recebem aluguel.
2. NOVA INSCRIÇÃO PARA INGRESSANTES POR RESERVA DE VAGAS COM RENDA INFERIOR
Relação de documentos necessários
 Termo de compromisso para solicitação de auxílio estudantil assinado pela/o estudante (ANEXO B).
Cópia de extrato bancário atualizado ou cartão, de CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA em nome do estudante, contendo os dados bancários. Para novas contas, comprovante de abertura de conta, contendo os dados bancários. (Não serão aceitas contas salário).
3. AUXÍLIO MORADIA
Relação de documentos necessários
 Cópia de comprovante de residência da família em outro estado e/ou município Cópia de comprovante de residência do estudante em Caxias do Sul / RS Cópia do contrato de aluguel
4. RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS
Relação de documentos necessários
 ○ Termo de compromisso para solicitação de auxílio estudantil assinado pela/o estudante (ANEXOB).
○ Se for o caso, documentações que comprovam a mudança na situação socioeconômica familiar (alterações de situações de emprego/ desemprego, nascimentos, óbitos, mudança de domicílio de algum membro do grupo familiar, dentre outras)

ANEXO B TERMO DE COMPROMISSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu,						
a	nos),	identidade	nº		,	CPF nº
			_	estudante	do	Curso
				, ingressante	no ano/semestro	e/,
venho rec	querer a	ao Campus Caxias (do Sul do In	stituto Federal de Edu	cação, Ciência e Te	ecnologia (IFRS),
a concess	ão de:					
Auxílic	Estud	antil Permanência				
○ Auxílic	Estud	antil Moradia				
○ Auxílio	Estud	antil Permanência	na modalio	dade Emergencial - Ap	enas para situaçõ	es emergenciais
a qualque	r temp	oo mediante compr	ovação da	referida situação.		
Renov	ação c	lo auxílio estudan	i til - Para	estudantes que não	tiveram cancelam	ento do auxílio
estudanti	l n <i>o pe</i>	ríodo letivo anterio	or.			
fo	amiliar	declarados na insc	crição. Deci	dança de domicílio der laro ainda, que não o nal, e/ou de saúde do l	correram mudanç	as significativas
		ometendo-me a fo	ornecer os	elementos necessári	os ao andamento	do processo,
	1.	a documentação preencher os crite		r análise socioeconôn	nica podendo ser	negada se não
	2.	•	•	solicitada acarretar	á o indeferimen	to do auxílio
	3.	a verificação de		ou não veracidade u cancelamento do au	•	acarretará o
	4.	o não cumprime benefício solicitad	•	azos estabelecidos ac	arretará na perda	do direito ao
		declaro que os d realidade familiar		ecidos na documenta nômica.	ção entregue, co	rrespondem a
CELULAR	PARA (CONTATO: ()			/	_/
			Assinatu	ra da/o declarante		

Assinatura da/o responsável legal pela/o declarante, caso seja menor de 18 anos

ANEXO C QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA RESERVA DE VAGAS E/OU SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu	(nome	completo	da/o	estudante/candidata/o),
identidad	e nº	, CI	PF nº	, declaro
que os da	dos fornecidos aba	ixo correspondem a mi	nha realidade fan	niliar e socioeconômica:
1 - DADO	S DE IDENTIFICAÇÃ	0:		
Data nasc	:imento:/	/ Idade:	Celu	lar:()
Telefone	fixo: ()	Telefone pa	ara recados: (_)
E-mail (er	n letra de imprensa):		
Endereço	:		Nº	Complemento:
				Estado:
2 –SE EST	UDANTE/CANDIDA	TA/O MENOR DE 18 A	NOS:	
		ra/o responsável pela/o		
Nome cor	mpleto da/o seguno	 la/o responsável pela/o		idata/o:
			Ce	lular: ()
3 - SOBRE	O INGRESSO NO C	ÂMPUS DO IFRS:		
Qual seu	Curso atual:			
Ano do in	gresso:	○1º semestre ○2º	² semestre	
	manhã ()tarde (
4 - DE AC	ORDO COM A COR	DA PELE, VOCÊ SE CON	ISIDERA:	
Branca			Outra, qual)Preta/o ou ()Parda/o ?
Indígena ((identificar a Etnia):			oos a seguir: Pertenço ao Povo Especifique qual o nome
	o Município de			, no estado
5 - QUAL	A SUA SITUAÇÃO D	E MORADIA? (MARQU	JE MAIS DE UMA	OPÇÃO SE NECESSÁRIO)
○ Alugad○ Cedida○ Financ○ Na rua○ Própria	a – por quem? iada		RepúblicaComunidadComunidadComunidadOutra, qual	le Quilombola

6 – SUA RESIDÊNCIA SE I	OCALIZA EM:	
○ Em área verde	○ Em ocupação irregular	C Em área regularizada
7 – SUA RESIDÊNCIA SE I		
	↑ Área urbana	
	O ONDE VOCÊ E SUA FAMÍLIA MORAM,	VOCÊ AVALIA COMO (MARQUE
MAIS DE UMA OPÇÃO S		
 Território com serviço Território com serviço Território com serviço Território com serviço Território com infraes públicas precários Sem presença das situ 	dice de violência e/ou vulnerabilidade os públicos de Educação precários os públicos de Saúde precários os e espaços para cultura e lazer precário os de transporte público precário otrutura e serviços públicos de saneamer uações acima	nto básico e pavimentação das vias
NECESSARIOJ.		
○ Não há pessoas com	doenças crônicas na família.	
O Doença crônica – Inc	dique a pessoa da família:	
()Diabetes	()Hipertensão ()Hepatite ()Cardiopa	tia ()Reumatismo
()Outro qua	al:	
Recebe benefício pre	evidenciário (INSS) em relação à doença	do (s) familiar (es). Valor
O Dependência químic	ca – Indique a pessoa da família:	
()Álcool	()Outras drogas qual:	
O Recebe benefício pro Valor R\$	evidenciário (INSS) em relação à depend	ência química do (s) familiar (es).
○ Sofrimento psíquico	grave – Indique a pessoa da família:	
()Depressão	o ()Bipolaridade ()Esquizofrenia ()Out	revidenciário (INSS) em relação ao
O Deficiência – Indique	e a pessoa da família:	
()Física - qua	al:	
()Mental – c	ıual:	-
Recebe benefício pro	evidenciário (INSS) em relação à deficiên	
	aúde – Indique a pessoa da família:	
Qual:		- 1 (1- 1- (-) (1) (1)
Recebe beneficio pre Valor R\$	evidenciário (INSS) em relação à situação	o de saúde do (s) familiar (es).

10 – VOCÊ POSSUI FORMAÇÃO ANTERIOR?

○ Sim – Curso Técnico – qual:	
○ Sim – Curso Superior – qual:	
○ Não tenho formação anterior.	
11 - CONTEXTO EDUCACIONAL DA/O ESTUDANT	E E GRUPO FAMILIAR (MARQUE MAIS DE UMA
OPÇÃO SE NECESSÁRIO):	
Estudante frequentou Escola Privada	_
Especifique: OEnsino fundamental OEnsino Méd	dio 🔾 com bolsa de estudos
Estudante frequentou somente Escola Pública.	
Estudante frequentou curso fundamental ou me	
Especifique: Privado (pago) ou Público (gratu	•
Pessoa(s) do grupo familiar cursa (m) graduação Pessoa(s) do grupo familiar maior(es) de 14 ano	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Pessoa(s) do grupo familiar maior(es) de 14 ano	
Pessoa(s) do grupo familiar maior(es) de 18 a	•
incompleto.	nos com ensino randamental completo da medic
Pessoa(s) do grupo familiar entre 4 e 17 anos fo	ora da Escola
12 - TRANSPORTE - COMO VOCÊ IRÁ PARA A	
NECESSÁRIO)	A AULA: (IMANQUE IMAIS DE UMA OPÇAO, SE
•	Transporte coletivo (um ônibus)
○ A pé – quantas quadras?○ Bicicleta	 Transporte por empresa privada como
Carona gratuita	única opção de locomoção
Carona paga	Transporte por empresa privada por
Carro ou moto própria	escolha
Transporte coletivo (dois ou mais ônibus)	Outro, qual
13-VOCÊ OU ALGUMA PESSOA DA SUA FAMÍLIA A	CESSA OS SEGUINTES PROGRAMAS SOCIAIS E/OU
SERVIÇOS?	
○ Não recebo/acesso nenhum serviço ou program	na
○ Sim, marque abaixo qual ou quais:	
()Cadastro único – №	
()Bolsa Família – Especifique valor R\$	
()Benefício de prestação Continuada (BPC) – Es	specifique valor R\$
	de Assistência Social (CRAS) qual:
	Especializado de Assistência Social (CREAS) qual:
	Social e Humano – Especifique valor R\$
()Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	I – PETI – Especifique valor
R\$	
	icultura Familiar Pronaf – Especifique valor R\$
()Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pr	ó-Jovem – Especifique valor R\$
()Outro, qual?	Especifique valor R\$
14. VOCÊ OU ALGUÉM DA SUA FAMÍLIA RECEBE O	U PAGA:
	r: Quem recebe?
	Quem paga?
○ Recebe - Pensão por morte - Especifique valor:	: Quem recebe?

15- DEMAIS SITUAÇÕES	SIM	NÃO
Intempéries nos últimos 12 meses		
BULLYNG		
Discriminações de gênero		
Discriminação raça/etnia		
Discriminação orientação sexual		
Discriminação de religião		
Discriminação de Idade		
Violação de direitos		
Violência doméstica		

16- RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO E MATEI	RIAL
Particular	
Nome da pessoa da família ou outro:	Valor:
Público (Acesso a Programas e Serviços)	
CADastro ÚNICO – №	Pertencente a quem:
Bolsa Família	Valor:
Benefício de prestação Continuada (BPC)	Valor:
Acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Qual:
Acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Qual:
Programa agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	Valor:
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Valor:
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf	Valor:
Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-jovem	Valor:
Outro	Valor:
() Não recebo nem acesso programa	

17. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA/O ESTUDANTE/CANDIDATA/O

Queremos conhecer um pouco sobre você, então nesta carta poderá escrever o que quiser nos contar sobre sua vida, como por exemplo:

- Quem são as pessoas que moram com você;
- 2 Explicar como a família se mantém financeiramente;
- ② Quais são as dificuldades enfrentadas por você e sua família em relação à: alimentação, moradia, saúde, educação, transporte entre outros.

?	Se você ou sua família já sofreu algum tipo de discriminação. Exemplos: por religião, gênero, idade, orientação sexual, raça/cor/etnia, já sofreu algum tipo de violência?

18 - RENDA FAMILIAR

- l Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/a do grupo familiar, inclusive você.
- l Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- I Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com você, assim com a idade, a escolaridade, a ocupação, e a renda bruta mensal de cada uma.

1 ESTUDANTE Sim	
Não Não	
2 Sim Nã R\$	
3 Sim Nã R\$	
4 Sim Nã R\$	
5 Sim Nã o	
6 Sim Nã o	
7	
8 Sim Nã o	
9	
10 Sim Nã o	
11	
12	

	<u> </u>								
Declaro que as in	ıformações pı	estadas sã	o ve	rdadeiras e	que	estou cie	ente de q	ue poderã	o ser
verificadas por VIS	ITA DOMICIL	AR e/ou El	NTRE	VISTA . Info	rmo qı	ue estou	ciente de	que a pres	tação
de informação fals	sa provocará	o indeferir	nento	o (negação)	da sc	olicitação	e/ou o ca	ancelamen	to do
auxílio solicitado.									
DATA://	A	ssinatura d	la/o e	estudante/c	andida	ata/o:			
Д	Assinatura da/	o responsá	vel le	gal pela/a d	leclara	nte se es	ta/e for m	enor de 18	anos

ANEXO D - DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

(estudante e familiares com 14 anos ou mais devem preencher esta declaração)

		○ ESTUDANTE ○ FAMILIAR (Ex.: mãe, irmã/o):									
Eu,								idade	e:		RG
				CPF:			, declar	o sob as	penas	das	Leis Civil e
Penal,	para	fins	de	auxílio	estudantil que me enco	•	reserva seguinte sit		•	do nal e	estudante financeira:
					nformal, sen						
					!?						
○ Trak	balhado	r/a au	tônoi	mo/ a ou	informal, co	ntribuin	ido com d	INSS,	com re	nda	mensal de
R\$		e	xerce	qual ativ	idade?						
					, há quanto					cebei	ndo seguro
desemp	orego? ()sim ()	não								
○ Trab	alhador	/a des e	empr	egada/o,	procurando c	1º emp	rego.				
○ Trab	alhador	/a em	licen	ça saúde	– Perícia: ()a	agendada	a () deferi	da ()ind	eferida	() E	m processo
Judicial											
○ Trab	alhador	/a Apo	senta	da/a – ()	por tempo/io	lade () p	or invalide	·Z			
○ Trab	alhador	/a do la	ar, se	m remune	eração.						
○ Trab	alhador	/a com	Cart	eira assina	ada – CLT						
Serv	idor/a P	ública/	′o – () Municip	al () Estadual	() Fede	ral				
○ Agri	cultor/a	e/ou p	oecua	rista							
Oldosa	a/o (60	anos o	u mai	s) – () ser	n aposentado	ria ()coı	m BPC () n	ão sei o d	que é BI	PC	
○ Pess	oa com	deficiê	ncia ((PCD) - ()t	rabalho ()red	cebo BPC	C() sem BP	C () solid	itando	BPC	() não sei o
que é B	PC										
○ Pens	sionista	- pensã	io por	morte de	e: ()cônjuge () pai ()n	nãe				
○ Estu	dante - (()sem r	emui	neração (bolsista R\$:_	()	estagiário)	R\$:	()c/a	uxílio	o estudantil
()Joven	n apren	diz.									
○ Emp	resária/	o com	renda	a mensal o	le R\$;					
○ Micr	oempre	ended	or/a I	ndividual	(MEI), com r	enda me	ensal de R\$				
Outr	a situaç	ão, qua	al:								
na 1ª so Cont	licitação ca correi ca poupa	não dev nte/sala ança	ve ser ário	levada em	ária do estudar consideração a bancária			ra recebim	nento do	auxíl	io estudantil

Você declara Imposto de Renda?									
Sim (Entregar cópia) Não									
Qual sua escolaridade?									
○ Não alfabetizada/o									
Fundamental									
()completo - feito na modalidade EJA? [
() incompleto – até qual série você estud	ou?								
Médio completo									
()completo - feito na modalidade EJA? []() incompleto – até qual série você estud									
Cursando o ensino fundamental :	ou:								
() modalidade EJA									
Cursando o ensino médio									
() modalidade EJA									
Cursando o ensino superior:									
() IFRS ()Universidade ou Instituto Fede	ral ou Estadual	()Universidade Paga							
Ensino superior completo:() IFRS ()Universidade ou Instituto Fede	ral ou Estadual	()Universidade Paga							
() II N3 ()Offiversidade od filstituto i ede	iai ou Estaduai	()Offiversidade Faga							
Possui Carteira de trabalho?									
Sim									
○Não									
Não tenho acesso a ela neste momento pois									
Qual seu estado civil?									
Casada/o legalmente	O Divorciada/	′ o							
○ União estável sem registro	○ Solteira/o								
União estável com registro	◯ Viúva/o								
○ Separada/o	Outro, qual	?							
Separada/o legalmente									
Sobre Pensão Alimentícia (marque mais de uma	opção caso necessá	irio):							
○ Não recebo pensão alimentícia. ○ Não pa	ago pensão aliment	ícia.							
○ Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$	por r	nês.							
O Pago pensão alimentícia no valor de R\$		por mês, para (indique quen							
recebe)	parentesco:								
Assumo a responsabilidade de informar imedia	atamente ao Cam _l	ous Caxias do Sul do Instituto							
Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ri	o Grande do Sul (I	FRS), a alteração das situações							
declaradas, apresentando documentação compre	obatória.								
Assinatu	ra da/o declarante								
7,5511444	. a da, o decidiante								

Assinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/e for menor de 18 anos

ANEXO E

RECURSO - CONTESTAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

(PREENCHER APENAS APÓS RESULTADO DE INDEFERIMENTO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA)

Eu,	, CPF: da avaliação socioeconômica pelo(s) seguinte(s) motivo(s	idade: <i>,</i>
RG	, CPF:	, solicito
revisão do resultado	da avaliação socioeconômica pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
		_//
	Ass	inatura da/o declarante
		matara da, o decidrante
	sinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/	

ANEXO F

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu,											(an	os),
identidade	nº					, CPF	nº						
estudante	do	Curso								, in	gressa	nte	no
ano/semest	tre		venh	o requer	rer ao	Campus	Caxias d	lo Sul	do I	nstitu	to Fe	deral	de
Educação, C	Ciência	a e Tecnol	ogia (IFR	S), a RET	OMADA	A DO PA	GAMENT	O do:					
○ Auxílio E ○ Auxílio E													
OBS: Para e	studa	ntes que	tiveram o	o auxílio e	estudan	til suspe	enso no pe	eríodo	letivo	ante	rior.		
CELULAR PA	ARA C	ONTATO:	()										
	/_	/		_									
									/		1		
								A	ssina	tura d	a/o d	eclara	nte
		Assinatur	a da/o re	sponsáv	el legal	pela/a d	leclarante	se est	a/e fo	or me	nor de	e 18 a	nos

ANEXO G

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu,							
(anos),	identidade	nº			CPF	nº
			_	estudante	do		Curso
				, ingressante	no ano/semestre		_/
venh	o requerer ac	o Campus Caxias	do Sul do In	stituto Federal de Educ	ação, Ciência e Teo	cnologia	a (IFRS),
o CA	NCELAMENT(O DO PAGAMEN	TO do:				
	uxílio Estuda uxílio Estuda	ntil Permanência ntil Moradia	1				
					/		
					Assinatura d	a/o dec	 clarante
				l legal nela/o declarant			